



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021/PMJ/SRP/PP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS COMO CARNACARÉ, FESTIVAL DE PRAIA JACARÉ VERÃO, ANIVERSÁRIO DA CIDADE, FESTAS JUNINAS E ENTRE OUTROS EVENTOS.

Prefeitura Municipal de Jacareacanga - PA
Pregoeiro e Equipe de Apoio/PMJ



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021/PMJ/SRP/PP

PREÂMBULO

DIA	24/11/2021
HORA	Às 10:00 horas
LOCAL	Sala de Reuniões da Comissão de Licitação
ENDEREÇO	Avenida Brigadeiro Coimbra Haroldo Veloso, nº. 34, Bairro Centro, Jacareacanga-PA.
INFORMAÇÕES	Fones: (093) 3542-1266 Em dias úteis das 07h30min às 13h30min

O Município de Jacareacanga torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado com obediência ao disposto na Lei n.º 10.520, de 18 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013 e legislações complementares, através do pregoeiro e da equipe de apoio, fará realizar Licitação para Registro de Preços na modalidade de **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”.

TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA “Micro Empresas - ME e Empresas de Pequeno Porte-EPP”

I- FICA EXIGIDO QUALIFICAÇÃO PRÉVIA NO CREDENCIAMENTO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA EFEITO DE APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

- a) **QUALIFICAÇÃO PRÉVIA**- Para usufruir do tratamento estabelecido pelo Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123/2006), as licitantes DEVERÃO comprovar que estão registradas na Junta Comercial do Estado de origem como enquadradas na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, por meio de declaração (conforme modelo do Anexo), declarando, sob pena da lei, que estão enquadradas com ME ou EPP na Junta Comercial e que atende aos requisitos do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006, e que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando apta a usufruir o tratamento favorecido e que não se inclui em nenhum das situações do § 4º do artigo 3º do mesmo diploma legal, ou poderão apresentar cópia da Certidão Simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado da licitante proponente, DATADA DE 2021.
- b) **A DECLARAÇÃO** deverá ser assinada pelo sócio administrador (identificado no instrumento contratual) ou pelo titular, no caso de firma individual, sendo admitida declaração emitida por preposto ou procurador, DESDE QUE POSSUA PODERES EXPRESSOS NA CARTA DE PREPOSIÇÃO OU NA PROCURAÇÃO PARA FIRMAR DECLARAÇÃO OU CONTRATO, com a apresentação do respectivo documento procuratório ou carta, COM FIRMA RECONHECIDA POR CARTÓRIO.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



- a) O documento de qualificação prévia (declaração ou CERTIDÃO DA JUNTA COMERCIAL) deverá ser apresentado junto com a Declaração de habilitação na fase de credenciamento.
- b) O enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte será exigido para o dia da sessão de recebimento dos envelopes de habilitação e proposta, devendo permanecer, até a assinatura da Ata de Registro de Preços.
- c) Os licitantes deverão observar as situações previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/06, que exclui do regime diferenciado e favorecido as ME e EPP que se enquadre em uma das hipóteses do parágrafo.

§ ÚNICO: Ficam os administradores ou titulares das licitantes e seus procuradores ou prepostos advertidos que constitui crime fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, punido com pena de detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa, sem prejuízo das demais punições previstas.

II- VERIFICADO O ENQUADRAMENTO SERÁ OBEDECIDO:

- a) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato (Art. 42, Lei 123/2006);
- b) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Art. 43, Lei 123/2006);
 - i. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (§ 1º do Art. 43, Lei 123/2006);
 - ii. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 1º do Art. 43, Lei 123/2006);
- c) Neste Certame, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (Art. 44, Lei 123/2006);
 - i. Neste caso, figura por empate a situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada (§ 2º, Art.44, Lei 123/2006).
- d) Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, a ME ou EPP mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso "I" do caput artigo 45 da Lei 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 desta mesma Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



- e) No caso de empate ou equivalência dos valores apresentados pelas “ME’s” e “EPP’s”, que se encontrem nos intervalos estabelecidos no § 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (Inciso “III” Art. 45, Lei 123/2006);
- i. Caso seja ofertado valor pela sorteada, esse será o valor final adjudicado;
 - ii. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
 - iii. Esses dispostos somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
 - iv. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

DO OBJETO

O objeto do presente processo licitatório visa selecionar propostas para comporem o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS COMO CARNACARÉ, FESTIVAL DE PRAIA JACARÉ VERÃO, ANIVERSÁRIO DA CIDADE, FESTAS JUNINAS E ENTRE OUTROS EVENTOS**, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA** (Anexo I):

DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Os preços registrados neste processo terão validade pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data da Ata de Registro de Preços.
2. Nos termos do artigo 15, § 4.º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Jacareacanga não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie a empresa detentora.
- a. Aos licitantes que participarão desta licitação deverão no ato da assinatura da Ata de Registro de Preço, deverá os mesmos assinar com certificado digital, conforme Resolução do TCM nº 11.535/00TCM de 01 de Julho de 2014, 11.536/TCM, 01 de Julho de 2014.

DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste edital e seus anexos.
4. Estarão impedidos de participar da presente licitação:
 - a. Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de Jacareacanga, cujo conceito abrange a Administração direta e indireta, as entidades com personalidades jurídicas de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída ou mantida, no prazo e nas condições do impedimento;
 - b. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Municipal, Estadual ou Federal o que abrange a Administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída e mantida;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



- c. Empresas em forma de consórcios e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d. Os enquadrados no artigo 9º da Lei nº. 8.666/93 e alterações: servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- e. Empresas em processo de falência ou de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

- 5. A documentação referente ao credenciamento DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES acompanhada de documento de identidade.
- 6. O interessado, ou seu procurador, deverá apresentar-se perante o pregoeiro para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais;
- 7. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada;
- 8. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do pregoeiro;
- 9. Para o CREDENCIAMENTO deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - a. tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; (cópias autenticadas).
 - b. tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga; (cópias autenticadas).
 - c. Cópia da Carteira de Identidade (RG) ou CNH e CPF do representante legal e do procurador; (cópias autenticadas).
 - d. Sendo PROCURAÇÃO PARTICULAR, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica - contrato social onde se possa identificar o ADMINISTRADOR), que deverá ser apresentado no momento do credenciamento.
 - e. Estes documentos (cópias autenticadas) deverão ser apresentados no início da sessão do pregão, fora dos envelopes de PROPOSTA COMERCIAL e HABILITAÇÃO, acompanhados pela Declaração dando ciência de que cumpre Plenamente os Requisitos de Habilitação de acordo com o Art. 4º, Inciso "VII" da Lei Federal nº 10.520/2002, sob pena do impedimento em participar da fase de lances.
 - f. Comprovante de inscrição e de situação cadastral da pessoa jurídica no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ
- 10. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



11. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

DA PARTICIPAÇÃO

12. As empresas poderão efetuar a entrega de envelopes através de via postal ou similar. A empresa que não mandar representante, automaticamente estará impossibilitada de participar dos lances.
13. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.
14. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
15. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá dos preponentes a Declaração de Habilitação e os envelopes, devidamente lacrados (colados), referentes a PROPOSTAS DE PREÇO (Envelope "A") e DOCUMENTAÇÃO (Envelope "B"), contendo na sua parte externa fronteira, a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE JACAREACANGA/PA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021/PMJ/SRP/PP
ENVELOPE "A" – PROPOSTA FINANCEIRA
PROPONENTE: (Razão Social e CNPJ da Empresa).

AO MUNICÍPIO DE JACAREACANGA/PA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021/PMJ/SRP/PP
ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (Razão Social e CNPJ da Empresa).

16. O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.
17. O Pregoeiro poderá, no curso da sessão pública do Pregão, consultar o Cadastro da licitante, para comprovar os poderes do Credenciamento e/ou Procuração caso necessário.

DA PROPOSTA DE PREÇOS

18. A proposta comercial deverá ser apresentada no ENVELOPE "A", em uma via, preenchida, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada e identificada com a razão social da licitante.
19. A proposta deverá conter:
- a. Preço unitário e total dos itens, com valores expressos em reais, com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula, assinada em sua última folha e rubricada nas demais (se houver), pelos proponentes ou seus procuradores constituídos. No preço deverão estar incluídas todas as despesas para o cumprimento do objeto, frete, tributos e outros.
 - b. Planilha de Demonstração de preços conforme Termo de Referência.
 - c. O prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias. Não havendo a informação deste prazo, será considerado o citado acima.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



- d. Deverão ser especificados na proposta a **MARCA E MODELO** de cada item cotado nesta licitação;
20. Declaração de Elaboração Independente de Proposta (anexo XII).
21. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.
22. Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste edital.

DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

23. O julgamento da Proposta será menor preço por item. No julgamento observar-se-á o disposto no artigo 4º, Inciso X da Lei Federal nº 10.520/2002, que rege a modalidade Pregão (menor preço e condições definidas neste edital).
24. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.
25. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
26. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.
27. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
28. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda ordem de classificação decrescente dos preços.
29. É vedada a oferta de lance com empate.
30. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.
31. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
32. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
33. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
34. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o Menor preço - Por Item, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.
35. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



36. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem as exigências do presente edital e da lei pertinente às licitações, no todo ou em parte.
- b) apresentarem preços manifestadamente inexequíveis ou superiores aos praticados no mercado, nos termos do art. 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- c) sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado.
- d) que contiverem opções de preços alternativos, que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos deste edital.

37. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

38. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, as licitantes presentes.

DA HABILITAÇÃO

39. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro efetuará a habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s) do certame, para comprovar a regularidade da situação do(s) autor(es) da(s) proposta(s), avaliada na forma da Lei nº 8.666/93.

40. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados no ENVELOPE “B” e serão os seguintes:

a. Habilitação Jurídica:

- i. Cédula de identidade
- ii. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- iii. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor;
- iv. Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do **Anexo III**), assinada por representante(s) legal(is) da empresa;
- v. Declaração da licitante sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, (conforme modelo do **Anexo IV**), assinada por representante(s) legal(is) da empresa;
- vi. Caso as Declarações citadas não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da empresa, ou no Ato Constitutivo, as mesmas deverão vir acompanhadas de “Procuração” que conceda poderes ao signatário das Declarações.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



b. Habilitação Fiscal:

- i. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- ii. Certidão conjunta de Regularidade com os tributos Federais e quanto à Dívida Ativa da União, em vigor;
- iii. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor;
- iv. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, demonstrando situação regular no cumprimento de impostos e tributos, como também a certidão municipal da Prefeitura Municipal de Jacareacanga;
- v. Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- vi. A situação das licitantes perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF), conforme Instrução Normativa da SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002, será consultada on-line, pelo Pregoeiro.
- vii. Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br)

c. Qualificação Econômico-Financeira:

- i. Certidão Negativa de Falência e Concordata, em vigor, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
 - ii. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
 2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
 4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
 5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

6. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

d. Outros Documentos:

- i. Alvará de Funcionamento;
- ii. Anexo XI - Certidão de Adimplência, junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Caso a licitante apresente está certidão com irregularidades com este Município, estará automaticamente INABILITADA.
- iii. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu;
- iv. Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- v. Anexo XIII - Declaração de Inexistência de servidores municipais no quadro de pessoal.
- vi. CERTIDÃO ESPECÍFICA, emitida pela Junta Comercial, devidamente atualizada com os protocolos registrados na Junta Comercial pela empresa. A certidão específica constitui-se de relatos dos elementos constantes de atos arquivados. Nesta certidão serão certificadas as informações constantes do pedido, seguidas das referências dos respectivos atos, números e datas de arquivamento na Junta Comercial.
- vii. CERTIDÃO SIMPLIFICADA, emitida pela Junta Comercial, com todos os dados cadastrais atualizados. A certidão simplificada é uma das certidões emitidas pela Junta Comercial, na qual são relatadas informações básicas sobre a empresa, tais como nome empresarial, CNPJ, data de início da atividade, atividade econômica social, sócios e suas respectivas participações no capital social e filiais nesta unidade da federação ou fora dela (quando expedido).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



41. Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro;
§ ÚNICO: Todos os documentos exigidos neste certame deverão ser apresentados em processos de cópia autenticadas por cartório ou por servidor da Administração. Ressalvados os casos em que couber a consulta online.
42. Declaração de Visita Técnica expedida pela licitante (Modelo – Anexo) constando Razão Social e CNPJ da Licitante, firmada por intermédio de seu representante, que visitou o local onde serão executados os serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos. Observações: Neste caso, nenhuma licitante, em nenhum momento, poderá alegar desconhecimento do local e das condições de execução do objeto licitado, muito menos como pretexto para não executar qualquer um dos serviços nos termos requeridos neste Processo Licitatório. É de responsabilidade da Contratada a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de execução do objeto licitado.
43. Atestado de Visita Técnica emitido pelo Departamento Administrativo de Cultura (Diretor), certificando que a licitante obteve os esclarecimentos necessários e o conhecimento prévio das condições de trabalho para melhor orientação na elaboração das propostas. (Obs.: Por não ser obrigatória a visita, este atestado poderá ser substituído pela Declaração de Visita citada no item anterior).
44. Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social).
45. As licitantes participantes desse processo deverão comprovar que possui em seu quadro funcional técnico, engenheiro civil e engenheiro elétrico devidamente vinculados e registrados no CREA junto a empresa licitante.
46. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias úteis da data da realização deste certame.
47. Alvará expedido pela Divisão de Polícia Administrativa/Polícia Civil/PA, que comprove que a mesma possui permissão para atuar no Estado do Pará nos termos do Artigo 4º do Decreto nº 2423/1982 e Instrução Normativa nº 02/1979 da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Pará. Carteira de Blaster do Profissional responsável pela realização do Show Pirotécnico. Registro da DPA e Termo de Compromisso. (Item exigido para a licitante participante para o show pirotécnico).
48. A ausência da comprovação de vínculo exigida no item “45” poderá ser substituída, desde que na licitação apresente dentro do envelope de habilitação, a declaração de contratação futura acompanhada de anuência pelo(s) profissional (is) exigidos no processo licitatório, com firma reconhecida em cartório.

NOTA IMPORTANTE

- a. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



da abertura dos envelopes do certame, em até 05 (cinco) dias úteis após encerramento da greve.

- b. No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º da Lei nº. 8.666/93.
- c. Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo o contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I, da Lei nº. 8.666/93.

DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

49. Constatando o atendimento das exigências previstas no edital, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado(s) o(s) item(ns) da licitação e homologado o procedimento.

DO RECURSO ADMINISTRATIVO

50. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do Pregão, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3(três) úteis dias, a contar da ocorrência.
51. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o(s) item(ns) ao(s) vencedor(es), podendo revogar a licitação nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
52. Como condição para a sua contratação a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pelo Município, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes desta Licitação.

DO AMPARO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

53. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto licitado correrão por conta da Dotação Orçamentária do(s) Órgão(s) que compõe(m) o Registro de Preços.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

54. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias úteis, após apresentação da nota fiscal emitida pela contratada, depois de verificada a conformidade do serviço com o solicitado;

DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

55. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



56. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- § 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- § 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
57. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
58. O registro do fornecedor/prestador será cancelado quando:
- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
59. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor

DAS SANÇÕES

60. À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, podendo ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos de:
- a) apresentação de documentação falsa;
 - b) retardamento na execução do objeto;
 - c) não manutenção do lance, após a adjudicação;
 - d) comportamento inidôneo;
 - e) fraude ou falha na execução do contrato;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



- f) recusa injustificada em entregar o produto, a empresa estará sujeita à multa diária de 1% (um por cento), calculada sobre o valor adjudicado até o limite de 10% (dez por cento);
61. A cobrança de multa será feita mediante desconto no pagamento da fatura;
62. Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações sujeitas às penalidades previstas neste edital.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

63. A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.
64. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
65. Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados. Autenticação por servidor será realizada somente até às 13h30min do dia anterior a licitação.
66. Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha de ofício tamanho A4.
67. O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitações, localizada junto ao prédio da Prefeitura de Jacareacanga-PA, no horário de atendimento das 07h30min às 13h30min.
68. Fazem parte integrante deste edital:
- a. Anexo I - Termo de Referência
 - b. Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços;
 - c. Anexo III - Declaração (cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF).
 - d. Anexo IV - Declaração de Idoneidade.
 - e. Anexo V- Modelo de Proposta Comercial.
 - f. Anexo VI - Modelo de habilitação
 - g. Anexo VII - Modelo de Credenciamento
 - h. Anexo VIII - Minuta do Contrato
 - i. Anexo IX - Comprovante de Retirada de Edital
 - j. Anexo X- Declaração de Microempresa, empresa de Pequeno Porte ou equiparadas.
 - k. Anexo XI - Certidão de Adimplência, junto a Prefeitura Municipal de Jacareacanga.
 - l. Anexo XII - Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
 - m. Anexo XIII - Declaração de Inexistência de servidores municipais no quadro de pessoal.
 - n. Anexo XIV – Declaração de Visita Técnica
 - o. Anexo XV – Declaração de contratação futura
69. Para maiores informações:
- a. O edital poderá ser consultado por qualquer interessado, na qual estará disponível no sítio do www.portaldecompraspublicas.com.br, Portal da Transparência (<https://jacareacanga.pa.gov.br/categoria/licitacoes/>), Mural de Licitações do TCM-PA e pelo e-mail: jacareacangacpl21@gmail.com. E setor de licitações, localizado na



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



Avenida Brigadeiro Coimbra Haroldo Veloso, nº. 34, Bairro Centro, Jacareacanga-PA, CEP 68.195-000, durante o expediente normal.

70. Informações por telefone, somente no horário de atendimento, ou seja, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis;
71. A presente licitação reger-se-á pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/02, as quais, juntamente com as normas de direito público, resolverão os casos omissos.

Jacareacanga/PA, 08 de Novembro de 2021.

Athos Célio O. Souza
Pregoeiro



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem como a “Registro de Preços para eventual Prestação de Serviços de Organização de Eventos como: Carnaré, Festival de Praia Jacaré Verão, Aniversário da Cidade, Festas Juninas e entre outros eventos”.

2. JUSTIFICATIVA

2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Venho respeitosamente através do presente expediente, solicitar a V. S^a. a abertura de procedimentos licitatórios para futura aquisição de suportes/estrutura de sonorização, para atender os eventos da Prefeitura Municipal de Jacareacanga, conseqüentemente de suas secretarias.

A aquisição destes serviços se faz necessários para suprir as necessidades nas promoções de eventos de pequeno, médio e grande porte, com o intuito da execução do calendário cultural e turístico do Município.

Contudo, é de fundamental importância para o sistema público do Município de Jacareacanga, pois atenderá na realização, adaptação, promoção e melhoramento estrutural dos eventos públicos do município, e para termos condições de melhor atender a população, visitantes que estiverem prestigiando nossas programações, assim como dá mais visibilidade organizacional nos eventos realizados pelas secretarias e prefeitura.

No mais, desde já contamos com sua compreensão e ficamos a disposição para esclarecer quaisquer dúvidas que possam aparecer.

3. FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. A contratação do objeto deste Termo tem amparo legal na Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/13 e suas alterações, Decreto [9.488/18](#), aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Nº 123/2006 e suas alterações, todos com suas alterações posteriores, sendo em tudo regido pelas condições estabelecidas no Edital e nos seus anexos:

4 - RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE A SER CONTRATADO

4.1 – O Registro de Preços possibilita a celeridade em adquirir os bens e posteriormente o bom funcionamento dos serviços públicos Municipal.

4.2 – A quantidades de objetos e/ou serviços a serem adquiridos com a contratação pleiteada, será de acordo com as demandas geradas deste município, ou seja, sem quantidade nem periodicidade prefixadas.

5- DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ENTREGA DO OBJETO:

5.1 - A entrega deverá ser efetuada até **10 (DEZ) DIAS ÚTEIS**, a contar da solicitação/autorização feita pelo setor competente, conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Jacareacanga, devendo atender às especificações contidas neste Termo de Referência, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela licitante, contendo a quantidade, o preço, as especificações técnicas, a marca, ano de fabricação;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



5.2 - A entrega do objeto, será e terá fiscalização, controle e avaliação por representante da Administração (secretaria geradora da demanda), com atribuições específicas devidamente designadas pelo Responsável da pasta, o qual ao final dos trabalhos de conferência, emitirá laudo em relação ao objeto e/ou serviços entregue, e não reduz a responsabilidade da adjudicatária, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

5.3 - Os objetos e/ou equipamentos deverão ter garantias de fábrica (dos itens que couber);

5.4 - Os objetos e/ou equipamentos serão devolvidos na hipótese dos mesmos não corresponder às especificações constantes do edital, devendo ser substituído pela empresa contratada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, descritas neste edital;

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA FUTURA CONTRATADA:

6.1 A Contratada obriga-se a:

6.2 fornecer os objetos e/ou serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

6.3 arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura Municipal de Jacareacanga / PA;

6.4 A contratada fornecerá apenas objetos e/ou serviços dentro dos padrões solicitado neste termo de referência;

6.5 não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada no Termo de Referência;

6.6 arcar com custos do dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.7 - Assinar o instrumento contratual no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, a contar do recebimento da notificação formalizada.

6.8 - Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da contratante, através de servidor indicado pela Prefeitura Municipal de Jacareacanga (Secretaria demandante da demanda), cumprindo todas as orientações e prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas para o fiel desempenho das atividades especificadas neste Termo de Referência e no contrato, assim como na proposta de preços apresentada;

6.9 - Apresentar a fatura/nota fiscal após aceitação dos objetos e/ou serviços entregues e fiscalizados pela Prefeitura e mediante comprovação de quitação de encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – Comunicar a CONTRATADA para o recolhimento ou troca do(s) objeto(s) que não estiverem dentro dos padrões técnicos utilizados pelo CONTRATANTE ou normas existentes;

7.2 - Efetuar o pagamento, depositando em conta corrente bancária mantida pela CONTRATADA, até o **10 (dez) dias** úteis após o recebimento dos objetos e/ou serviços e aceitação dos mesmos,



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Jacareacanga e comprovação de quitação de encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários;

7.3 - Designar servidor capacitado para acompanhar a execução do contrato;

7.4 - Controlar rigorosamente a execução dos objetos e/ou serviços seguindo as especificações do contrato;

7.5 - Comunicar prontamente a contratada toda e qualquer anormalidade, objeto da presente licitação;

7.6 - Comunicar imediatamente à licitante e apresentar em até 48 (quarenta e oito) horas o comprovante de emissão de ocorrência policial, em casos de acidentes, furto, roubo e incêndio, sob pena de perda das propostas contratadas;

7.7 – Comunicar a CONTRATADA para o recolhimento dos objetos que estiverem em desacordo com o contrato;

7.8 - Rejeitar, no todo ou em parte os fornecimentos executados em desacordo com o Contrato a ser celebrado.

8 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1- Os recursos para cobrir a despesa, na ocasião da execução dos objetos e/ou objetos, estarão contemplados no orçamento de 2021.

✓ Segundo a normativa da Advocacia Geral da União (AGU) de nº 20, de 1º de abril de 2009, no uso das atribuições que lhe conferem, resolve expedir a presente orientação normativa: na licitação para Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato;

✓ Acórdão nº 1279/2008 do TCU, já decidiu que: Registro de Preço não é uma modalidade de licitação, e sim, um mecanismo que a administração dispõe para formar um banco de preços de fornecedores, cujo procedimento de coleta ocorre por concorrência ou pregão em razão de ser um mecanismo de obtenção de preços junto aos fornecedores para um período estabelecido, sem um compromisso efetivo de aquisição, entendemos ser desnecessário, por ocasião do edital, o estabelecimento de dotação orçamentária;

✓ O decreto nº 7581, de 11 de outubro de 2011, no artigo 91, cita: na licitação para registro de preços, a indicação da dotação orçamentária só será necessária para a formalização do contrato ou instrumento equivalente;

✓ Licitação para Registro de Preço não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, segundo o decreto 7.892/2013, artigo 7º, § 2º.

✓ **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

9 – DESCRIÇÃO DOS ITENS:

#	PRODUTO	UNIDADE	QTDE	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	APRESENTACAO DE LUTAS MARAJOARA	UNIDADE	1,00		
2	BALAO INFLAVEL PERSONALIZADO BALAO INFLAVEL PERSONALIZADO COM O SLOGAN DA PMJ, NAS DIMESSES DE 2,00M ALTURA, EM NYLON EMBORA RACHADO, PESO 10KG	UNIDADE	20,00		
3	CARRO SOM PARA DIVULGACAO DOS	DIARIA	250,00		

	EVENTOS.				
4	JOGO COM 04 CADEIRAS BRITOS/MESS BRANCAS, EM POLIPROPILENO	UNIDADE	100,00		
5	LOCACAO DE 02 UNIDADES DE GERADOR CUMES GABINADOS, SILENCIOSO, TURBINADOS, INTERCULADOS E AUTOMATIZADOS DE 260 KVA, COM CHAVE AUTOMATICA.	UNIDADE	10,00		
6	LOCACAO DE ARQUIBANCADA (DESCOBERTA) LOCACAO DE ARQUIBANCADA (DESCOBERTA)- MADEIRA OU EM COMPENSADO ANTIDERRAPANTE, ESTRUTURADO COM PERFIL METALICO, LARGURA MINIMA DE DEGRAU 0,70CM, REVESTIMENTO NO FUNDO COM 2,20M DE ALTURA MINIMA, TAPUME METALICO GALVANIZADO OU COMPENSADO, CONSIDERAR ESPACAMENTO DE 0,50CM POR PESSOA, PASSARELA FRONTAL DE 14,40M MINIMO, ALTURA ENTRE DEGRAUS DE 0,35CM NOS 3 PRIMEIROS DEGRAUS (ESPACO DESTINADO A TERCEIRA IDADE), ALTURA MAXIMA DE 0,45CM NOS DEGRAUS RESTANTES. COM MONTAGEM E DESMONTAGEM. QUANTIDADE MAXIMA DE PESSOAS 7.000 LUGARES.	DIARIA	10,00		
7	LOCACAO DE BANHEIROS QUIMICOS (COM 2 UND) - EM POLIETILENO EXPANDIDO, TIPO STANDARD, NAS DIMENSOES DE 1,10M X 1,20M X 2,30M DE ALTURA, COM TRATAMENTO DE RESIDUO	DIARIA	30,00		
8	LOCACAO DE BANHEIROS QUIMICOS (COM 4 UND) LOCACAO DE BANHEIROS QUIMICOS (COM 4 UND) -EM POLIETILENO EXPANDIDO, TIPO STANDARD, NAS DIMENSOES DE 1,10M X 1,20M X 2,30M DE ALTURA, COM TRATAMENTO DE RESIDUOS ATRAVES DE PRODUTO QUIMICO, COM MANUTENCAO, LIMPEZA E HIGIENIZACAO ATRAVES DE SISTEMA A VACUO. #	DIARIA	30,00		



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



9	LOCACAO DE BANHEIROS QUIMICOS PARA PNE LOCACAO DE BANHEIROS QUIMICOS PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS - CABINES SANITARIAS NA COR VERDE-AGUA OU AZUL PISCINA, COM INDICACAO VISIVEL PARA USOS DE PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, FABRICADAS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM PISO ANTIDERRAPANTE, SUPERFICIE DAS PAREDES INTERNAS LISAS, TELAS SUPERIORES PARA CIRCULACAO DE AR, DISPOSITIVO DE TRINCO COM INDICACAO LIVRE/OCUPADO, DEVENDO POSSUIR VASO SANITARIO SUPORTE PARA PAPEL, CAIXA DE DEJETOS NO MINIMO DE 200 LITROS CONTENDO PRODUTOS QUIMICOS BIODEGRADAVEIS, FORMULADOS PARA TOTAL ASSEPSIA, NAO CONTENDO FORMOL OU QUALQUER OUTRA SUBSTANCIA QUIMICA DE NATUREZA AGRESSIVA. DIMENSOES MINIMAS 2,30 DE ALTURA, LARGURA DE 1,60 E PROFUNDIDADE DE 1,50, COM CORRIMOES QUE PERMITAM A MOVIMENTACAO DO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS, DEVENDO TAMBEM TER RAMPA DE ACESSO ANTIDERRAPANTE. NAO DEVENDO HAVER NENHUM TIPO DE LIGACAO COM A REDE DE AGUA E ESGOTO, INSTALADAS EM LOCAL PLANO QUE PERMITA A APROXIMACAO DE EQUIPAMENTO DE MANUTENCAO PARA LIMPEZA DIARIA, A MANUTENCAO E HIGIENIZACAO DIARIA SAO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA DO ITEM	DIARIA	10,00		
10	LOCACAO DE CAMAROTE COM CAPACIDADE PARA 100 PESSOAS LOCACAO DE CAMAROTE COM CAPACIDADE PARA 100 PESSOAS - CAMAROTE 08X04 METROS PERIODO DE 4 DIAS CONSECUTIVOS PRESTACAO DE SERVICO DE MONTAGEM DE CAMAROTE	DIARIA	30,00		

	NAS DIMENSOES DE 8 METROS DE FRENTE X 04 METROS DE PROFUNDIDADE EM TRELICA DE FERRO, PISO DE PALCO EM ESTRUTURA METALICA COM COMPENSADO NAVAL DE 20 MM NA COR PRETA, ALTURA DO SOLO DE NO MINIMO 1 METRO E NO MAXIMO 1,80 METROS COM COBERTURA DO TIPO TENDA CHAPEU DE BRUXA COM LONA EMBORRACHADA ANTI CHAMAS, GUARDA CORPO E ESCADA LATERAL DE ACESSO. AS ESTRUTURAS DEVERAO APRESENTAR ASPECTO DE NOVA E NAO APRESENTAR PONTOS DE FERRUGEM COM MONTAGEM E DESMONTAGEM.				
11	LOCACAO DE DISCIPLINADORES LOCACAO DE DISCIPLINADORES- EM ESTRUTURA TUBULAR METALICA MODULADA NAS DIMENSOES DE 1,00M X 2,00M DE COMPRIMENTO POR 1,00M DE ALTURA, EXECUTADAS COM TUBOS GALVANIZADOS DE DIAMETRO MINIMO DE 1 ¼ POLEGADAS COM ESPESSURA MINIMA DE 2,65MM DE PAREDE DE MODO A PROPORCIONAR UM PESO PROPRIO COMPATIVEL COM AS NECESSIDADES DE ISOLAMENTO PARA PUBLICO. AS DIVISOES INTERNAS DE FECHAMENTO DAS CERCAS PODERAO SER TUBOS OU BARRAS METALICAS, NAO PODENDO PROPORCIONAR ESPACAMENTO MAIOR QUE 10 CENTIMETROS ENTRE ELAS DE MODO A NAO CAUSAR ACIDENTES COM CRIANCAS. AAS LIGACOES ENTRE CERCAS DEVERAO SER UM SISTEMA DE ENCAIXE QUE GARANTA A CONTINUIDADE E ESTABILIDADE DA LINHA, PERMITINDO A TRANSFERENCIA E DISTRIBUICAO DE CARGAS ENTRE ELAS.	METRO	4.800,00		
12	LOCACAO DE SERVICO DE SHOW PIROTECNICO: (15 MIN) DE FOGOS, 8 KITS PROFISSIONAIS, 12 TIPOS DE EFEITOS, KITS DE 120 TUBOS	UNIDADE	4,00		

	CLEOPRATRA, 2 KITS DE 138 TUBOS VENEZA,				
13	LOCACAO DE TENDA 10M X 10M LOCACAO DE TENDA 10M X 10M - COBERTURA EM LONA VINILICA SOBRE TENDA EM ESTRUTURA TUBULAR METALICA GALVANIZADA, DEVENDO A LONA TER GRAMATURA MINIMA DE 550G/M2 E FILTRO SOLAR, DE MODO A PROPORCIONAR MAIOR CONFORTO TERMICO NO AMBIENTE A SER COBERTO. DEVERA SER MONTADA SOBRE PILARES COM TUBOS GALVANIZADOS DE DIAMETRO MINIMO DE 1 ½ POLEGADAS (48,30MM) CONTRA VENTADOS EM TUBOS METALICOS, DEVIDAMENTE ESTAIADOS NO SOLO OU EM OUTRA ESTRUTURA DE APOIO ATRAVES DE CABOS DE ACO. #	UNIDADE	10,00		
14	LOCACAO DE TENDA 3M X 3M LOCACAO DE TENDA 3M X 3M - COBERTURA EM LONA VINILICA SOBRE TENDA EM ESTRUTURA TUBULAR METALICA GALVANIZADA, DEVENDO A LONA TER GRAMATURA MINIMA DE 550G/M2 E FILTRO SOLAR, DE MODO A PROPORCIONAR MAIOR CONFORTO TERMICO NO AMBIENTE A SER COBERTO. DEVERA SER MONTADA SOBRE PILARES COM TUBOS GALVANIZADOS DE DIAMETRO MINIMO DE 1 ½ POLEGADAS (48,30MM) CONTRA VENTADOS EM TUBOS METALICOS DEVIDAMENTE ESTAIADOS NO SOLO OU EM OUTRA # ESTRUTURA DE APOIO ATRAVES DE CABOS DE ACO.	UNIDADE	50,00		
15	LOCACAO DE TENDA 6M X 6M LOCACAO DE TENDA 6M X 6M - COBERTURA EM LONA VINILICA SOBRE TENDA EM ESTRUTURA TUBULAR METALICA GALVANIZADA, DEVENDO A LONA TER GRAMATURA MINIMA DE 550G/M2 E FILTRO SOLAR, DE MODO A PROPORCIONAR MAIOR CONFORTO	UNIDADE	30,00		

	TERMICO NO AMBIENTE A SER COBERTO. DEVERA SER MONTADA SOBRE PILARES COM TUBOS GALVANIZADOS DE DIAMETRO MINIMO DE 1 ½ POLEGADAS (48,30MM) CONTRA VENTADOS EM TUBOS METALICOS, DEVIDAMENTE ESTAIADOS NO SOLO OU EM OUTRA ESTRUTURA DE APOIO ATRAVES DE CABOS DE ACO.				
16	LOCACAO DJ COM RENOME LOCAL PARA EVENTOS DE PEQUENOS PORTE	UNIDADE	10,00		
17	LOCACAO DJ COM RENOME REGIONAL PARA EVENTOS DE MEDIO PORTE	UNIDADE	10,00		
18	MAPPING VIDEO - SISTEMA DE PROJECAO DE VIDEO MAPPING VIDEO - SISTEMA DE PROJECAO DE VIDEO, PROJETO DE VIDEO DE 10,000 ANSILUMES COM LENTE PARA VIDEO MAPPING, ILHA CORTE MESTRE SWITCHER. TRANSMISSAO SIMULTANEA EM VIDEO COM CORTE MESTRE, ILHA DE ILHA AO VIVO, CAMERA MAN, TECNICO, AUXILIAR, DIRECAO.	DIARIA	10,00		
19	PAINEL DE LED - TAMANHO 4X3 PLACA P7MM	DIARIA	10,00		
20	PALCO 10 M X 8 M PALCO 10 M X 8 M - EM ESTRUTURA TUBULAR METALICA, COM PILARES COM TUBOS GALVANIZADOS DE DIAMETRO MINIMO DE 1 ½ POLEGADAS (48,30MM) CONTRA VENTADOS EM TUBOS METALICOS, COM PISOS EM COMPENSADO NAVAL ANTIDERRAPANTE, COM 15 MM DE ESPESSURA, ESTRUTURADOS E FIXADOS EM TUBOS E PERFIS METALICOS SEM A UTILIZACAO DE PREGOS. AS BASES DEVERAO SER MONTADAS SOBRE SAPATAS AJUSTAVEIS EM FUSOS METALICOS COM ESPESSURA MINIMA DE 1 ¼ POLEGADAS DE MODO A SE FAZER UM PERFEITO E SEGURO NIVELADO DA ESTRUTURA, REVESTIMENTO DE SAIA PODENDO SER EM LONA, COMPENSADO OU LYCRA E # FECHAMENTO EM COMPENSADO OU LONA VINILICA	DIARIA	10,00		

	COBERTURA EM LONA VINILICA SOBRE TENDA EM ESTRUTURA TUBULAR METALICA GALVANIZADA, DEVENDO A LONA TER GRAMATURA MINIMA DE 550G/M2 E FILTRO SOLAR, DE MODO A PROPORCIONAR MAIOR CONFORTO TERMICO NO AMBIENTE.				
21	PALCO 15 M X 10 M PALCO 15 M X 10 M- EM ESTRUTURA TUBULAR METALICA, COM PILARES COM TUBOS GALVANIZADOS DE DIAMETRO MINIMO DE 1 ½ POLEGADAS (48,30MM) CONTRA VENTADOS EM TUBOS METALICOS, COM PISOS EM COMPENSADO NAVAL ANTIDERRAPANTE, COM 15 MM DE ESPESSURA, ESTRUTURADOS E FIXADOS EM TUBOS E PERFIS METALICOS SEM A UTILIZACAO DE PREGOS. AS BASES DEVERAO SER MONTADAS SOBRE SAPATAS AJUSTAVEIS EM FUSOS METALICOS COM ESPESSURA MINIMA DE 1 ¼ POLEGADAS DE MODO A SE FAZER UM PERFEITO E SEGURO NIVELADO DA ESTRUTURA, REVESTIMENTO DE SAIA PODENDO SER EM LONA, COMPENSADO OU LYCRA E # FECHAMENTO EM COMPENSADO OU LONA VINILICA COBERTURA EM LONA VINILICA SOBRE TENDA EM ESTRUTURA TUBULAR METALICA GALVANIZADA, DEVENDO A LONA TER GRAMATURA MINIMA DE 550G/M2 E FILTRO SOLAR, DE MODO A PROPORCIONAR MAIOR CONFORTO TERMICO NO AMBIENTE.	DIARIA	10,00		
22	PALCO 4 M X 2 M PALCO 4 M X 2 M - EM ESTRUTURA TUBULAR METALICA, COM PILARES COM TUBOS GALVANIZADOS DE DIAMETRO MINIMO DE 1 ½ POLEGADAS (48,30MM) CONTRA VENTADOS EM TUBOS METALICOS, COM PISOS EM COMPENSADO NAVAL ANTIDERRAPANTE, COM 15 MM DE ESPESSURA, ESTRUTURADOS E FIXADOS EM TUBOS E PERFIS METALICOS SEM A UTILIZACAO DE PREGOS. AS BASES	DIARIA	10,00		



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



	DEVERAO SER MONTADAS SOBRE SAPATAS AJUSTAVEIS EM FUSOS METALICOS COM ESPESSURA MINIMA DE 1 ¼ POLEGADAS DE MODO A SE FAZER UM PERFEITO E SEGURO NIVELADO DA ESTRUTURA, REVESTIMENTO DE SAIA PODENDO SER EM LONA, COMPENSADO OU LYCRA E # FECHAMENTO EM COMPENSADO OU LONA VINILICA COBERTURA EM LONA VINILICA SOBRE TENDA EM ESTRUTURA TUBULAR METALICA GALVANIZADA, DEVENDO A LONA TER GRAMATURA MINIMA DE 550G/M2 E FILTRO SOLAR, DE MODO A PROPORCIONAR MAIOR CONFORTO TERMICO NO AMBIENTE.				
23	PASSARELA COM LED 3D FORMATO T MEDINDO 1,5X10 M. EFEITOS DE LUZ PARIS 900 LAMPADAS, CORDAO DE LED IP 66 RESISTENTE A AGUA (NAO SENDO PISCA-PISCA). SISTEMA DE A	UNIDADE	5,00		
24	PORTICO INFLAVEL PEROSONALIZADO COM O SLOGAN DA PMJ PORTICO INFLAVEL PEROSONALIZADO COM O SLOGAN DA PMJ TAMANHO 3X5 M MATERIAL PVC, PROVA DE AGUA E RESISTENCIA AO FOGO.	UNIDADE	20,00		
25	PRATICAVEIS ELEVADOS COBERTOS PRATICAVEIS ELEVADOS COBERTOS - EM ESTRUTURA TUBULAR METALICA NAS DIMENSOES DE 2,00M X 1,00 X 2,00M DE ALTURA, REVESTIDO EM COMPENSADO, COM PISO EM COMPENSADO ESTRUTURADO COM PERFIL DE METALICO, COBERTO COM LONA.	UNIDADE	200,00		
26	PREMIACAO DE O TIME CAMPEAO DE FUTSAL FEMININO <i>Premiação em espécie (Valor fixo estabelecido)</i>	UNIDADE	1,00	R\$ 4.000,00	
27	PREMIACAO PARA A RAINHA DAS RAINHAS DO CARNAVAL E RAINHA MIRIM <i>Premiação em espécie (Valor fixo estabelecido)</i>	UNIDADE	2,00	R\$ 1.500,00	
28	PREMIACAO PARA BIBAS X LOUCAS	UNIDADE	1,00		

	Premiação em espécie (Valor fixo estabelecido)			R\$ 1.000,00	
29	PREMIAÇÃO PARA GAROTO E GAROTA JACAREVAO Premiação em espécie (Valor fixo estabelecido)	UNIDADE	2,00	R\$ 2.000,00	
30	PREMIAÇÃO PARA MISS E MISTER JACAREACANGA Premiação em espécie (Valor fixo estabelecido)	UNIDADE	2,00	R\$ 2.500,00	
31	PREMIAÇÃO PARA O CAMPEÃO DE FUTEVOLEI DE DUPLA Premiação em espécie (Valor fixo estabelecido)	UNIDADE	1,00	R\$ 1.500,00	
32	PREMIAÇÃO PARA O CAMPEÃO DE SOM AUTOMOTIVO Premiação em espécie (Valor fixo estabelecido)	UNIDADE	2,00	R\$ 1.500,00	
33	PREMIAÇÃO PARA O CAMPEÃO DE VOLEI DE DUPLA MASCULINA E FEMININA Premiação em espécie (Valor fixo estabelecido)	UNIDADE	2,00	R\$ 1.500,00	
34	PREMIAÇÃO PARA O CAMPEONATO DE JIU-JITSU Premiação em espécie (Valor fixo estabelecido)	UNIDADE	1,00	R\$ 2.000,00	
35	PREMIAÇÃO PARA O MELHOR BLOCO DO CARNAVAL Premiação em espécie (Valor fixo estabelecido)	UNIDADE	1,00	R\$ 4.000,00	
36	PREMIAÇÃO PARA O PRIMEIRO COLOCADO NA QUEIMADA FEMININA Premiação em espécie (Valor fixo estabelecido)	UNIDADE	3,00	R\$ 400,00	
37	PREMIAÇÃO PARA O PRIMEIRO COLOCADO NA QUEIMADA MASCULINA Premiação em espécie (Valor fixo estabelecido)	UNIDADE	3,00	R\$ 400,00	
38	PREMIAÇÃO PARA O PRIMEIRO COLOCADO NO CONCURSO DE CALOUROS Premiação em espécie (Valor fixo estabelecido)	UNIDADE	1,00	R\$ 1.600,00	

39	PREMIAÇÃO PARA O PRIMEIRO COLOCADO NO CONCURSO DE CALOUROS INFANTIL <i>Premiação em espécie (Valor fixo estabelecido)</i>	UNIDADE	1,00	R\$ 1.000,00	
40	PREMIAÇÃO PARA O PRIMEIRO COLOCADO NO FUTEBOL DE AREIA FEMININO <i>Premiação em espécie (Valor fixo estabelecido)</i>	UNIDADE	2,00	R\$ 400,00	
41	PREMIAÇÃO PARA O PRIMEIRO COLOCADO NO FUTEBOL DE AREIA MASCULINO <i>Premiação em espécie (Valor fixo estabelecido)</i>	UNIDADE	2,00	R\$ 400,00	
42	PREMIAÇÃO PARA O PRIMEIRO COLOCADO NO VOLEI DE AREIA FEMININO <i>Premiação em espécie (Valor fixo estabelecido)</i>	UNIDADE	3,00	R\$ 400,00	
43	PREMIAÇÃO PARA O PRIMEIRO COLOCADO NO VOLEI DE AREIA MASCULINO <i>Premiação em espécie (Valor fixo estabelecido)</i>	UNIDADE	3,00	R\$ 400,00	
44	PREMIAÇÃO PARA O REI MOMO <i>Premiação em espécie (Valor fixo estabelecido)</i>	UNIDADE	2,00	R\$ 1.500,00	
45	PREMIAÇÃO PARA O SEGUNDO COLOCADO NO VOLEI DE AREIA MASCULINO <i>Premiação em espécie (Valor fixo estabelecido)</i>	UNIDADE	3,00	R\$ 200,00	
46	PREMIAÇÃO PARA O SEGUNDO COLOCADO NA QUEIMADA FEMININA <i>Premiação em espécie (Valor fixo estabelecido)</i>	UNIDADE	3,00	R\$ 200,00	
47	PREMIAÇÃO PARA O SEGUNDO COLOCADO NA QUEIMADA MASCULINO <i>Premiação em espécie (Valor fixo estabelecido)</i>	UNIDADE	3,00	R\$ 200,00	
48	PREMIAÇÃO PARA O SEGUNDO COLOCADO NO CONCURSO DE CALOUROS <i>Premiação em espécie (Valor fixo estabelecido)</i>	UNIDADE	1,00	R\$ 800,00	

	estabelecido)				
49	PREMIAÇÃO PARA O SEGUNDO COLOCADO NO CONCURSO DE CALOUROS INFANTIL <i>Premiação em espécie (Valor fixo estabelecido)</i>	UNIDADE	1,00	R\$ 500,00	
50	PREMIAÇÃO PARA O SEGUNDO COLOCADO NO FÚTEBOL DE AREIA MASCULINO <i>Premiação em espécie (Valor fixo estabelecido)</i>	UNIDADE	2,00	R\$ 200,00	
51	PREMIAÇÃO PARA O SEGUNDO COLOCADO NO FÚTEBOL DE AREIA FEMININO <i>Premiação em espécie (Valor fixo estabelecido)</i>	UNIDADE	2,00	R\$ 200,00	
52	PREMIAÇÃO PARA O SEGUNDO COLOCADO NO VOLEI DE AREIA FEMININO <i>Premiação em espécie (Valor fixo estabelecido)</i>	UNIDADE	3,00	R\$ 200,00	
53	PREMIAÇÃO PARA O TERCEIRO COLOCADO NO CONCURSO DE CALOUROS <i>Premiação em espécie (Valor fixo estabelecido)</i>	UNIDADE	1,00	R\$ 500,00	
54	PREMIAÇÃO PARA O TERCEIRO COLOCADO NO CONCURSO DE CALOUROS INFANTIL <i>Premiação em espécie (Valor fixo estabelecido)</i>	UNIDADE	1,00	R\$ 300,00	
55	PREMIAÇÃO PARA O TERCEIRO LUGAR DE FUTSAL MASCULINO <i>Premiação em espécie (Valor fixo estabelecido)</i>	UNIDADE	1,00	R\$ 2.000,00	
56	PREMIAÇÃO PARA O TERCEIRO LUGAR DO FÚTEBOL MASCULINO <i>Premiação em espécie (Valor fixo estabelecido)</i>	UNIDADE	1,00	R\$ 2.000,00	
57	PREMIAÇÃO PARA O TIME CAMPEÃO DA COPA AMIZADE DO SÃO FRANCISCO <i>Premiação em espécie (Valor fixo estabelecido)</i>	UNIDADE	1,00	R\$ 4.000,00	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



58	PREMIAÇÃO PARA O TIME CAMPEÃO DA MARATONA FEMININA <i>Premiação em espécie (Valor fixo estabelecido)</i>	UNIDADE	2,00	R\$ 2.000,00	
59	PREMIAÇÃO PARA O TIME CAMPEÃO DE FUTEBOL MASCULINO <i>Premiação em espécie (Valor fixo estabelecido)</i>	UNIDADE	1,00	R\$ 2.000,00	
60	PREMIAÇÃO PARA O TIME CAMPEÃO DE FUTSAL MASCULINO <i>Premiação em espécie (Valor fixo estabelecido)</i>	UNIDADE	1,00	R\$ 6.000,00	
61	PREMIAÇÃO PARA O TIME CAMPEÃO DE MARATONA MASCULINA <i>Premiação em espécie (Valor fixo estabelecido)</i>	UNIDADE	2,00	R\$ 2.000,00	
62	PREMIAÇÃO PARA O TIME CAMPEÃO DO CAMPEONATO SUB-13 <i>Premiação em espécie (Valor fixo estabelecido)</i>	UNIDADE	1,00	R\$ 2.000,00	
63	PREMIAÇÃO PARA O TIME VICE-CAMPEÃO DE FUTEBOL MASCULINO <i>Premiação em espécie (Valor fixo estabelecido)</i>	UNIDADE	1,00	R\$ 4.000,00	
64	PREMIAÇÃO PARA O TIME VICE-CAMPEÃO DA COPA DA AMIZADE DO SÃO FRANCISCO <i>Premiação em espécie (Valor fixo estabelecido)</i>	UNIDADE	1,00	R\$ 2.500,00	
65	PREMIAÇÃO PARA O TIME VICE-CAMPEÃO DE FUTSAL FEMININO <i>Premiação em espécie (Valor fixo estabelecido)</i>	UNIDADE	1,00	R\$ 2.000,00	
66	PREMIAÇÃO PARA O TIME VICE-CAMPEÃO DE FUTSAL MASCULINO <i>Premiação em espécie (Valor fixo estabelecido)</i>	UNIDADE	1,00	R\$ 3.500,00	
67	PREMIAÇÃO PARA O TIME VICE-CAMPEÃO DE FUTSAL MASTER MASCULINO <i>Premiação em espécie (Valor fixo estabelecido)</i>	UNIDADE	1,00	R\$ 2.000,00	
68	PREMIAÇÃO PARA O TIME VICE-CAMPEÃO DO CAMPEONATO SUB-13	UNIDADE	1,00	R\$	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



	Premiação em espécie (Valor fixo estabelecido)			1.000,00	
69	PREMIAÇÃO PARA O TME CAMPEÃO DE FUTSAL MASTER MASCULINO Premiação em espécie (Valor fixo estabelecido)	UNIDADE	1,00	R\$ 4.000,00	
70	PREMIAÇÃO PARA O VICE-CAMPEÃO DE SOM AUTOMATICO Premiação em espécie (Valor fixo estabelecido)	UNIDADE	2,00	R\$ 1.000,00	
71	PREMIAÇÃO PARA O VICE-CAMPEÃO DE VOLEI DE DUPLA MASCULINA E FEMININO Premiação em espécie (Valor fixo estabelecido)	UNIDADE	2,00	R\$ 1.000,00	
72	PREMIAÇÃO PARA PIRANHA DO CARNAVAL Premiação em espécie (Valor fixo estabelecido)	UNIDADE	1,00	R\$ 1.500,00	
73	PREMIAÇÃO PARA PRIMEIRO COLOCADO9 FUTEVOLEI Premiação em espécie (Valor fixo estabelecido)	UNIDADE	3,00	R\$ 400,00	
74	PREMIAÇÃO PARA SEGUNDA COLOCADO FUTEVOLEI Premiação em espécie (Valor fixo estabelecido)	UNIDADE	3,00	R\$ 200,00	
75	PROJETOR MULTIMÍDIA DE 3000 ANSILUMES PROJETOR MULTIMÍDIA DE 3000 ANSILUMES COM CONTROLE REMOTO - PROJETOR DE MULTIMÍDIA COM CONTROLE REMOTO E SOLUÇÃO REAL XGA 1,024 X 768 BRILHO DE 3,000 ANSI LUMENS OU SUPERIOR. RESOLUÇÃO COMPATÍVEL SVGA, XGA, SXGA, VGA, UXGA. COMPATIBILIDADE COMPUTADORES, NOTEBOOK, TV, COM CONTROLE REMOTO VÍDEO E DVD PLAYER, HDTV CAMERA FOTOGRÁFICAS E FILMADORAS.	DIÁRIA	10,00		
76	SALA DE APOIO SALA DE APOIO - EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO COM MONTANTES DE ALTURA DE 2,70M E PLACAS FORMICADA TIPO TS NA COR BRANCA BRILHANTE, PISO EM	METRO QUADRADO	50,00		

	COMPENSADO ANTE - DERRAPANTE ESTRUTURADO COM PERFIL METALICO PINTADO COM TINTA PVA NA COR PRETA, COBERTURA EM LONA VINILICA COM FILTRO SOLAR QUE PROPORCIONA MELHOR CONFORTO TERMICO, COM A REDUCAO DO CALOR, FORRADA E CLIMATIZADA. INCLUINDO 01 PONTO DE ILUMINACAO E 03 PONTOS DE TOMADAS A CADA 25M2.				
77	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS PARA MEDIOS EVENTOS: SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS PARA MEDIOS EVENTOS: SENDO UMA CAIXA DE SOM DE NO MINIMO 4.000 WATTS CONJUGADA, 1 CAIXA DE RETORNO DE SOM DE PALCO, 1 MICROFONE C/ FIO E 1 MICROFONE S/ FIO, 1 MESA DE SOM DE 12 CANAIS, PEDESTAL PARA ADAPTAR MICROFONES .	DIARIA	10,00		
78	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS PARA PEQUENOS EVENTOS SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS PARA PEQUENOS EVENTOS: SENDO UMA CAIXA DE SOM DE NO MINIMO 1.000 WATTS CONJUGADA, 1 # MICROFONE C/ FIO E 1 MICROFONE S/ FIO, 1 MESA DE SOM DE 06. #	DIARIA	10,00		
79	SERVICO DE ORGANIZACAO DAS PREMIACOES DURANTE OS EVENTOS <i>Premiação em espécie (Valor fixo estabelecido)</i>	UNIDADE	15,00		
80	SERVICO DE ORNAMENTACAO DOS EVENTOS	UNIDADE	4,00		
81	SERVICOS DE SEGURANCA DO EVENTO SERVICOS DE SEGURANCA DO EVENTO - SEGURANCA REALIZADO POR HOMENS E/OU MULHERES TREINADOS E CAPACITADOS PARA EXECUCAO DE SEGURANCA DESARMADA NOTURNA, UNIFORMIZADO E COM NADA CONSTA NA POLICIA CIVIL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO E	DIARIA	400,00		



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



	CREDENCIADA JUNTO AO ORGAO COMPETENTE, CUJO OBJETIVO E MANTER A ORDEM E TRANQUILIDADE DA REALIZACAO DOS EVENTOS REALIZADOS PALA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA-PA.				
82	SERVICOS DE SISTEMA DE SOM - TIPO TRIO ELETRICO SERVICOS DE SISTEMA DE SOM - TIPO TRIO ELETRICO - CAMINHAO TRES QUARTOS COM 4 CAIXAS DE SOM DE FRENTE, 6 CAIXAS DE SOM DE FUNDO, 8 CAIXAS DE SOM NAS LATERAIS (4 DE CADA LADO) COM FALANTES DE 15''+10''+ DRIVE POR CAIXA, MESA DE SOM DE 32 CANAIS E 8 AUXILIARES DIGITAL, 1 MICROFONE SEM FIO 16 MICROFONES COM FIO E GERADOR DE 30KVA.	DIARIA	30,00		
83	SERVICOS DE SISTEMA DE SOM E ILUMINACAO (GRANDE PORTE) SERVICOS DE SISTEMA DE SOM E ILUMINACAO (GRANDE PORTE)- 02 MESAS DE SOM 48 CANAIS COM 24 AUXILIARES DIGITAL, 1 MULTICABO DE 56 VIAS, 2 PROCESSADORES DIGITAIS DE SISTEMA (P.A E SYDE) 16 CAIXAS DE SOM MODELO LINE ARRAY P/ O P.A 16 CAIXAS DE SOM SUB GRAVE, 1 SIDE FILL ESTEREO PROCESSADO. 2 APARELHOS CDJ PROFISSIONAL, 1 APARELHO PARA GRAVACAO, 1 DRUM FILL, 10 RETORNOS 8 FONES DE OUVIDOS COM AMPLIFICADORES, 1 SISTEMA DE CONTRA BAIXO COM 1 CAIXA 4X10 E 1 CAIXA DE 1X15, 2 CUBOS DE GUITARRA VALVULADO, 2 MICROFONES SEM FIO UHF 14 MICROFONES TIPO SM 58. 16 MICROFONES TIPO SM 57. 1 KIT DE # MICROFONES PARA BATERIA (COM 8 MICROFONES, NO MINIMO), 18 DIRECTBOXS, 28 PEDESTAIS, 12 CLAMPS. 1 MAIN POWER COM CHAVE REVERSORA 220V/380V SISTEMA DE AC ATERRADO, 1 GRUPO GERADOR, CABEAMENTO NECESSARIO PARA INTERLIGACAO DE	DIARIA	10,00		



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



	TODO O SISTEMA (MICROFONES, INSTRUMENTOS, POTENCIAS, CAIXAS, INSERT, SISTEMA DE ILUMINACAO E GRUPO GERADOR) 1 SISTEMA DE INTERCOMUNICACAO ENTRE P.A E PALCO. ILUMINACAO 72 CANHOES DE 1000 WATTS COM LAMPADAS PAR 64 (FOCO 1 E FOCO 5) E GELATINAS COLORIDAS CONFORME O ESPETACULO SE ASSIM SE FIZER NECESSARIO, 6 MINE BRUT DE 6 LAMPADAS 4 RACK DE LUZ DMX # DE 12 CANAIS C/ 4 KW POR CANAL, 2 MODULOS DISJUNTOR PADRAO RACK COM 12 CANAIS, 1 MESA DE LUZ DIGITAL 20/48 CANAIS DMX A VOLITE PEARL OU SIMILAR, 1 SPLITER DMX DE 4 CANAIS, NO MINIMO 1 MEIN POWER COM CHAVE REVERSORA 220V/380V SISTEMA DE AC ATERRADO, 12 MOVING HEDN575 SPOT, 6 MOVING WASH WASH 575, 2 STROBO DE 3000W. 16 REFLETORES ACL OU LOCO LIGHT, 2 CAMINHOS SEGUIDOR HMI 1200W, 2 MAQUINAS DE FUMACA DMX COM VENTILADOR, EXTENSOES DE CABOS E CONECTORES PARA LIGACAO DOS MESMOS. 1 TELA DE LED DE 16MM MEDINDO 6,0M X 3,0M, COMPUTADOR P/ VIDEO PROCESSADOR DE VIDEO FULL HD COM SEMD CARD INSTALADA.				
84	SERVICOS DE SISTEMA DE SOM E ILUMINACAO (MEDIO PORTE) SERVICOS DE SISTEMA DE SOM E ILUMINACAO (MEDIO PORTE)- 2 MESAS DE SOM 48 CANAIS COM 16 AUXILIARES DIGITAL, 1 MULTICABO DE 56 VIAS, 2 PROCESSADORES DIGITAIS DE SISTEMA 8 CAIXAS DE SOM MODELO LINE ARRAY P/ O P.A 8 CAIXAS DE SOM SUB GRAVE, 1 SIDE FILL ESTEREO PROCESSADO 2 APARELHOS CDJ PROFISSIONAL, 1 APARELHO PARA GRAVACAO, 6 CAIXAS DE SOM P/ RETORNO NO PALCO. 8 FONES DE OUVIDO COM AMPLIFICADORES 1 AMPLIFICACAO PARA	DIARIA	10,00		



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



	O SISTEMA CASO AS CAIXAS DE RETORNO NAO POSSUAM A MESMA 1 SISTEMA DE CONTRA BAIXO COM 1 CAIXA 4X10 E 1 CAIXA DE 1X15, 1 CUBO DE GUITARRA VALVULADO, 2 MICROFONES SEM FIO UHF 7 MICROFONES TIPO SM 58, 7 MICROFONES TIPO SM 57, 1 KIT DE MICROFONES PARA BATERIA (COM 8 MICROFONES, NO MINIMO) 1 BATERIA COMPLETA 10 DIRECT-BOXS, 18 PEDESTAIS 10 CLAMPS, 1 MAIN POWER COM CHAVE REVERSORA 220V/380V SISTEMA DE AC ATERRADO, CABEAMENTO NECESSARIO PARA INTERLIGACAO DE TODO O # SISTEMA. ILUMINACAO 48 CANHOES DE 1000 WATTS COM LAMPADAS PAR 64 (FOCO 1 E FOCO 5) E GELATINOSAS COLORIDAS CONFORME O ESPETACULO SE ASSIM SE FIZER NECESSARIO, 4 MINE BRUT DE 6 LAMPADAS, 2 RACK DE LUZ DMX DE 12 CANAIS C/ 4 KW POR CANAL 1 MODULO DISJUNTOR PADRAO RACK COM 12 CANAIS, 1 MESA DE LUZ DIGITAL DMX 512 CANAIS NO MINIMO 1 MAIN POWER COM CHAVE REVERSORA 220V/380V SISTEMA DE AC ATERRADO, 8 MOVING HED 575 SPOT, 1 STROBO DE 3000W, 2 MAQUINAS DE FUMACA. EXTENSOES DE CABOS E CONECTORES DA LIGACAO DO MESMO.				
85	SERVICOS DE SISTEMA DE SOM E ILUMINACAO (PEQUENO PORTE) SERVICOS DE SISTEMA DE SOM E ILUMINACAO (PEQUENO PORTE) - 1 MESA DE SOM 32 CANAIS CO 8 AUXILIARES DIGITAL, 4 CAIXAS DE SOM MODELO LINE ARRAY P/ O P.A 4 CAIXAS DE SOM SUB GRAVE, 2 CAIXAS DE RETORNO, 1 PROCESSADOR DE SISTEMA DIGITAL, 12 MICROFONES 8 PEDESTAIS 8 DIRECTBOXS, 2 CDJ PLAY PROFISSIONAL, 2 MICROFONES SEM FIO UHF 1 MAIN POWER COM CHAVE REVERSORA 220V/380V SISTEMA DE AC ATERRADO	DIARIA	50,00		

	CABEAMENTO NECESSARIO PARA INTERLIGACAO DE TODO O SISTEMA 9MICROFONE, INSTRUMENTOS, POTENCIA, ENERGIA, ETC...). ILUMINACAO 32 CANHOES DE 1000 WATTS COM LAMPADA PAR 64 (FOCO 1 E FOCO 5) E GELATINAS COLORIDAS CONFORME O ESPETACULO SE ASSIM SE FIZER NECESSARIO 2 MINE BRUT DE 6 LAMPADAS 1 RACK DE LUZ DMX DE 12 CANAIS C/ 4 KW POR CANAL, MODULO DISJUNTOR PADRAO RACK COM 12 CANAIS 1 MESA DE LUZ DIGITAL DMX 512 CANAIS, NO MINIMO 1 MEIN POWER COM CHAVE REVERSORA 220V/380V SISTEMA DE AC ATERRADO, 6 MOVING HED 575 SPOT 1 MAQUINA DE FUMACA EXTENSOES DE CABOS E CONECTORES DA LIGACAO DO MESMO.				
86	SUBVENCAO DE BLOCOS <i>Premiação em espécie (Valor fixo estabelecido)</i>	UNIDADE	6,00		
87	SUBVENCAO DE QUADRILHAS <i>Premiação em espécie (Valor fixo estabelecido)</i>	UNIDADE	3,00		
88	TABLADO COM ALTURA ATE 1,30M TABLADO COM ALTURA ATE 1,30M - EM ESTRUTURA METALICA, COM PILARES COM TUBOS GALVANIZADOS DE DIAMETRO MINIMO DE 1 ½ POLEGADAS (48,30MM) CONTRA VENTADOS EM TUBOS METALICOS, COM PISOS EM COMPENSADO NAVAL ANTIDERRAPANTE, COM 15MM DE ESPESSURA, ESTRUTURADOS E FIXADOS EM TUBOS E PERFIS METALICOS SEM A UTILIZACAO DE PREGOS. AS BASES DEVERAO SER MONTADAS SOBRE SAPATAS AJUSTAVEIS EM FUSOS METALICOS COM ESPESSURA MINIMA DE 1 ¼ POLEGADAS DE MODO A SE FAZER UM PERFEITO E SEGURO NIVELAMENTO DA ESTRUTURA. COM ESCADA DE ACESSO PANTOGRAFICA EM ALUMINIO.	METRO QUADRADO	100,00		



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



89	TELA DE PROJECAO - COM AS MEDIDAS 5 M X 3 M, COM PEDESTAL.	DIARIA	10,00		
----	---	--------	-------	--	--

9.2. Os preços serão cotados por **ITEM**, ao final o valor total, visto que a Prefeitura Municipal de Jacareacanga/ PA, pagará de acordo com preços praticados no mercado nacional.

10 - ADJUDICAÇÃO:

Será realizada por ITEM de uma única vez.

11– DO PAGAMENTO:

11.1. O prazo para pagamento será até 10 (dez) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

11.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterà o detalhamento dos objetos e/ou equipamentos fornecidos.

11.3. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os objetos e/ou equipamentos efetivamente fornecidos.

11.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30/04/2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

11.5.1. § 6º A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando o contratado:

I – não produzir os resultados, deixar de fornecer, ou não fornecer com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

11.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme previsto na Lei nº 12.440/2011;

11.7 Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.7.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

11.7.2. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.8. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.9. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.10. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada na contratação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



11.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula: $(6 / 100) I = 365$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

12 – DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

12.1. A Administração convocará oficialmente a licitante, a contar do recebimento da notificação formalizada para, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93;

12.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

12.3. Não será aceita em hipótese alguma a subcontratação para os fornecimentos dos objetos e/ou serviços.

12.4. Antes da assinatura do contrato será verificada pela CONTRATANTE, por meio de solicitação de certidões fiscais e trabalhistas, a comprovação da regularidade do cadastramento da licitante vencedora, devendo seu resultado juntado ao processo.

12.5. O contrato só terá validade e eficácia depois de publicados seus extratos no Diário Oficial da União e no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Jacareacanga/PA.

13 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO FUTURO CONTRATO

13.1. A Ata terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura e eficácia após sua publicação no Diário Oficial Estadual, Site Oficial da PMJ e no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Jacareacanga e ainda se for o caso no Diário Oficial da União.

13.2. O Contrato terá sua vigência vinculado aos respectivos créditos orçamentários, a contar da data de sua assinatura e eficácia após sua publicação no Diário Oficial União, Site Oficial da PMJ e no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Jacareacanga.

14 -DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1. O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizado pelo senhor _____ servidor da Prefeitura Municipal de Jacareacanga/PA, designado pelo Representante da pasta geradora de demanda, de conformidade Artigo 67 da Lei 8666/93.

14.3. A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

14.4. Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



14.5. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os objetos e/ou serviços fornecido, se estiver em desacordo com o contrato.

15 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

15.1. O contrato a ser firmado com a contratante, poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

a. DAS PENALIDADES:

16.1 DAS SANÇÕES APLICÁVEIS À PROPONENTE:

16.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

16.2 Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de falsa;

16.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

16.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

16.5. Comportar-se de modo inidôneo;

16.6. Cometer fraude fiscal;

16.7. Fizer declaração falsa;

16.8. Ensejar o retardamento da execução do certame;

16.9. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com a administração municipal, pelo prazo de até cinco anos;

16.10 Penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.11 Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

16.11.1. Inexecutar total ou parcialmente o objeto contratado;

16.11.2. Apresentar documentação falsa;

16.11.3. Comportar-se de modo inidôneo;

16.11.4. Cometer fraude fiscal;

16.11.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços;

16.12. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) Multa.

c) Moratória de até 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (TRINTA) dias;

d) Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto contratado, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória;

e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Jacareacanga/PA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

g) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.13. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão da contratação decorrente da licitação:

16.13.1 tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

16.13.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.13.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

16.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.16 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Jacareacanga, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da sede do município e cobrados judicialmente.

16.17 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.18 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17 - DA RESCISÃO DO CONTRATO:

17.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das hipóteses prescritas no art. 77 a 80, do Capítulo III, Seção V, da Lei nº 8.666/93.

18- DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

18.1 - Nos termos do art. 67 da Lei nº. 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Jacareacanga designará um representante, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados;

18.2. - Da mesma forma, a contratada deverá indicar um preposto que, se aceito pela Prefeitura Municipal de Jacareacanga a representará na execução do Contrato, promovendo obrigatoriamente as correções, reparações, remoções, reconstruções ou substituições, às suas expensas (contratada), que se fizerem necessárias quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto do Contrato, conforme preceitua o art. 68 da Lei nº 8.666/93;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



18.3. A fiscalização não exclui, nem reduz, a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios repetitivos ou emprego de objeto inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica em co-responsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos (art. 69 e 70 da Lei Federal nº 8.666/1993);

18.4. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do presente Pregão, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Jacareacanga.

19 - GARANTIA:

19.1. A empresa licitante contratada deverá possuir representante em Jacareacanga/PA, para prestar o objeto.

20 - OBS.: CADA MÁQUINA E/OU EQUIPAMENTO:

20.1. Deverá estar com manutenção devidamente realizada, atualizada e em condições de dirigibilidade para cumprir a tarefa determinada pela Secretaria.

20.2. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários; seguros de acidentes; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vale-refeição; vale-transporte; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

20.3. Possuir seguro contra acidentes de toda a estrutura, de terceiros e de vida dos profissionais envolvidos, no momento de execução do serviço.

Jacareacanga/PA, ____ de _____ de 2021.

Fred Lineker Almeida dos Santos
Decreto nº 43/2021- PMJ/GP



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021/PMJ/SRP/PP

Aos _____ dia(s) do mês de _____ de _____, o Município de Jacareacanga, com sede na Rua Magalhães Barata - Centro, S/Nº, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2021/PMJ/SRP/PP**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS COMO CARNACARÉ, FESTIVAL DE PRAIA JACARÉ VERÃO, ANIVERSÁRIO DA CIDADE, FESTAS JUNINAS E ENTRE OUTROS EVENTOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens e/ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias úteis, da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



$$I = \frac{TX/100}{365} I = \frac{6/100}{365} I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do mesmo.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº **000/2021/PMJ/SRP/PP**, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA E/OU SERVIÇO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº **006/2021/PMJ/SRP/PP** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Jacareacanga, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

JACAREACANGA, «DATA_ATA_REGISTRO_PRECOS_COMUM»

MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
C.N.P.J. nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX
CONTRATANTE

NOME DA DETENTORA DA ATA
CNPJ DA DETENTORA DA ATA
DETENTORA

Testemunhas

1- _____

2- _____



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



ANEXO III

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES DE 18 ANOS

Ref: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021/PMJ/SRP/PP.

Ao Pregoeiro

DECLARAÇÃO

(Razão Social da licitante e CNPJ) _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante neste procedimento licitatório, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

JACAREACANGA, dede 2021.

Razão Social - CNPJ
Nome do Representante Legal
CPF do Representante Legal
Cargo do Representante Legal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
(documento obrigatório em papel timbrado da empresa ou com carimbo)

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ:

FONE/FAX:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2021/PMJ/SRP/PP**, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

JACAREACANGA, de de 2021.

Razão Social - CNPJ
Nome do Representante Legal
CPF do Representante Legal
Cargo do Representante Legal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2021/PMJ/SRP/PP**

Ass.: Apresentação da Proposta

Senhores:

Temos a finalidade de apresentar a V. S.^a a nossa proposta para _____
conforme descrito no Anexo I Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

Cumpre-nos informar-lhes que examinamos os documentos de licitação, inteirando-nos dos mesmos, para a elaboração da presente proposta.

Em consonância com os referidos documentos, declaramos:

Que nos comprometemos a efetuar o objeto como descrito nos documentos de licitação;

Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data limite para entrega do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;

Que todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta correrão unicamente por nossa conta;

Que a apresentação desta proposta, considerou o pleno conhecimento do prazo e das condições locais onde será executado os serviços;

Que concordamos com as disposições do Edital, e reconhecemos a “PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA”, o direito de aceitar ou rejeitar todas as propostas sem que assista qualquer direito indenizatório;

Que temos conhecimento que a “PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA” não aceitará cláusulas ou condições que estipulem o faturamento por empresa diversa daquela que apresentar a proposta.

Que nos propomos a cumprir com todas as determinações de origem legal relacionados no Edital e Minutas, bem como as que surgirem por determinação legal.

Local, _____ de _____ de 2021.

Razão Social - CNPJ
Nome do Representante Legal
CPF do Representante Legal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____,

DECLARA, na forma e sob as sanções previstas na Lei 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de **HABILITAÇÃO** exigidos para participação nesta licitação do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021/PMJ/SRP/PP**.

DECLARA, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Local e data

Razão Social - CNPJ
Nome do Representante Legal
CPF do Representante Legal
Cargo do Representante Legal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



ANEXO VII

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Nome da Proponente:

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021/PMJ/SRP/PP.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS COMO CARNACARÉ, FESTIVAL DE PRAIA JACARÉ VERÃO, ANIVERSÁRIO DA CIDADE, FESTAS JUNINAS E ENTRE OUTROS EVENTOS.

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) Carteira de Identidade (n.º e órgão emissor), e do CPF n.º, a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura do Município de Jacareacanga, Estado do Pará, na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021/PMJ/SRP/PP**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, fazer lances de preços, interpor recurso ou dele desistir e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

..... de de 2021.

Razão Social - CNPJ
Nome do Representante Legal
CPF do Representante Legal
Cargo do Representante Legal
(com firma reconhecida)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI O(A)..... E A
EMPRESA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de/Estado, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20...., por Sistema de Registro de Preços nº 0000/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:					
E-MAIL:			TEL.: ()		
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Atividade:

Elemento de despesa:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

5.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurada:

$$I = \frac{TX/100}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. Os objetos serão entregues diariamente, **não ultrapassar** ____ (____) dias úteis, após o recebimento da requisição de compra emitida pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Jacareacanga/PA, no próprio município em local apropriado para entrega, indicado através de requisições conforme quantidades.

8.2. Os objetos devem estar de acordo com as normas de segurança e regulamentos técnicos específicos. Não serão aceitos produtos, sem marca.

8.3. Os objetos deverão conter a marca de cada item oferecido.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



- 10.3.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
- 10.3.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.3.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 10.3.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.3.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.4.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 11.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 11.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 11.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.3.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 11.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.5.** Cometer fraude fiscal;
- 11.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 11.2.1. Advertência,** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 11.2.2.** O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;
- 11.2.3.** Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 11.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 11.2.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 11.2.6.** Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Jacareacanga/PA, pelo prazo de até cinco anos;
- 11.2.6.1.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.
- 11.2.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 11.3.** As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



11.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

11.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.12. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgãos Oficiais de Imprensa do Município.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de XXXXXXX/UF para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Jacareacanga/PA, de..... de 20....

NOME DO CONTRATANTE
CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX
CONTRATANTE

NOME DA CONTRATADA
CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX
CONTRATADA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



ANEXO IX

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

EMPRESA: _____ CNPJ: _____;

ENDEREÇO: _____;

CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____;

FONE: () _____ CELULAR: () _____;

E-MAIL: _____;

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: 012/2021/PMJ/SRP/PP.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS COMO CARNACARÉ, FESTIVAL DE PRAIA JACARÉ VERÃO, ANIVERSÁRIO DA CIDADE, FESTAS JUNINAS E ENTRE OUTROS EVENTOS.

Obtivemos, através do email: **jacareacangacpl21@gmail.com**, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio de Fax.: (XX) XXXX-XXXX ou do e-mail **jacareacangacpl21@gmail.com**.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Jacareacanga da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, _____ de _____ de _____.

Nome por extenso: _____.

RG Nº _____ - CPF: _____

Razão Social - CNPJ
Nome do Representante Legal
CPF do Representante Legal
Cargo do Representante Legal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



ANEXO X

(MODELO) - (PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS.

Ref.: **PREGAO PRESENCIAL N° 012/2021/PMJ/SRP/PP.**

A empresa:, inscrita no CNPJ sob o n.º, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador (a) da cédula de identidade n.º, DECLARA que é microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, e Decreto 2060-R, de 20 de maio de 2008, cujos termos declaro conhecer na íntegra, e está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame em epígrafe.

Localidade, _____ de _____ de 2021.

Razão Social - CNPJ
Nome do Representante Legal
CPF do Representante Legal
Cargo do Representante Legal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS COM O MUNICÍPIO DE JACAREACANGA-PA

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2021/PMJ/SRP/PP, que a empresa: _____ portadora do CNPJ: _____ sediada: _____, que a licitante encontra-se na seguinte situação:

() REGULAR- Possui contrato com Município de Jacareacanga-PA, e encontra-se em dias com relação à entrega de serviços e/ou materiais referente a obras/serviços realizados, ou não possui contrato com o Município de Jacareacanga/PA.

() IRREGULAR- Possui contrato com Município de Jacareacanga - PA, e encontra-se em DÉBITO com relação à entrega de serviços e/ou materiais referente a obras/serviços realizados, realizados no Município de Jacareacanga/PA.

Observação: A opção será marcada pelo responsável pelo Departamento e atestado pelo mesmo ao final do documento.

Local e data

Nome e Assinatura do representante legal

ATESTADO PELO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE JACAREACANGA/PA EM:

____/____/____

XXXXXXXXXXXX

Secretário Municipal de Administração e Finanças



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021/PMJ/SRP/PP

Eu, _____ (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Localidade), _____ de _____ de 2021.

Razão Social - CNPJ
Nome do Representante Legal
CPF do Representante Legal
Cargo do Representante Legal



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



ANEXO XIII

(MODELO) - (PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDORES MUNICIPAIS NO QUADRO DE PESSOAL

(Razão Social), CNPJ nº xxx.xxx.xxx-xx, com sede à (Endereço Completo), em cumprimento ao edital do Pregão Presencial 012/2021/PMJ/SRP/PP, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado do Poder Executivo Municipal, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Localidade, ____ de ____ de 2021.

Razão Social - CNPJ
Nome do Representante Legal
CPF do Representante Legal
Cargo do Representante Legal



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Declaramos para fins de participação no Pregão Presencial nº 012/2021/PMJ/SRP/PP, que visitamos “in loco” o(s) local(ais) onde será(ão) realizados os serviços, objeto desta licitação, tendo levantado todos os dados técnicos e obtido os esclarecimentos necessários à formulação de nossa proposta financeira.

Cidade/UF, _____ de _____ 2021.

(carimbo da empresa e assinatura do responsável legal)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



ANEXO XV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA

Declaramos que, na ocorrência da celebração de contrato referente ao Pregão Presencial Nº 012/2021/PMJ/SRP/PP o(a) Sr.(a) _____, Engenheiro Civil / Elétrico portador(a) da Cédula de Identidade CREA/UF Nº _____, será contratado para acompanhamento dos serviços e responsabilização técnica, para tanto está disponibilizado o acervo técnico do mesmo na documentação exigida no Edital.

ANUENCIA:

Eu, _____, Engenheiro Civil / Elétrico portador(a) da Cédula de Identidade CREA/UF Nº xxxxx-D, concordo com os termos da Declaração acima concordando com a futura contratação, a qual estarei disponível para executá-la.

Cidade(UF), ____ de _____ de 2021.

Representante Legal da empresa

ANUENCIA:

XXXXXXXXXXXXXXXXX Engenheiro Civil / CREA/UF Nº _____